



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
33ª Sessão Ordinária - 04/11/2025
Presidente: MIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2025

Institui política de Ecoponto para descarte de retalhos de tecidos oriundos da atividade fabril no município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

Art. 1º Fica instituída a política de Ecoponto, no âmbito do município de Ibitinga, para descarte adequado para retalhos de tecidos provenientes das fábricas, microempresas e ateliês da cidade.

Art. 2º Os pontos de descarte referidos no Art. 1º deverão ser distribuídos de forma estratégica nos principais polos de produção têxtil da cidade, bem como em áreas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Os retalhos de tecidos depositados nos pontos de descarte deverão ser encaminhados para reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pelo município em parceria com cooperativas ou empresas especializadas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá celebrar convênios e parcerias com entidades privadas, associações, ONGs e cooperativas para operacionalização, manutenção e fiscalização dos pontos de descarte.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 18 de junho de 2025.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente projeto de lei visa atender a uma necessidade urgente da cidade de Ibitinga, conhecida por seu forte setor têxtil, que gera significativa quantidade de resíduos sólidos, especialmente retalhos de tecidos. O descarte inadequado desse tipo de resíduo tem provocado sérios impactos ambientais e urbanos, como o entupimento de bueiros, aumento dos focos de lixo, proliferação de vetores de doenças.

A instituição da política de descarte específicos para esses resíduos representa um passo importante na organização e sustentabilidade da cadeia produtiva local. Além disso, promove a limpeza urbana, a preservação ambiental e a qualidade de vida dos munícipes.

Com esta medida, espera-se ainda fomentar a economia circular no município, estimulando ações de reaproveitamento desses materiais por cooperativas e projetos sociais, gerando renda e inclusão para comunidades locais.

Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios ambientais, econômicos e sociais à nossa cidade.

Ibitinga, 18 de junho de 2025.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

